



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

UNIDADE SOLICITANTE

Divisão de Folha de Pagamento – SEGEP/DVFOPAG

UNIDADE DEMANDANTE

Divisão de Compras e Operações – SECOP/DVCOP

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços de pagamento de folha salarial e outras indenizações por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil a magistrados e servidores ativos e inativos, pensionistas, beneficiários de pensões alimentícias, estagiários e outros, doravante denominados beneficiários, conforme o comando do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM.

DIMENSIONAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados de acordo com o calendário definido pelo TJAM, o qual será oportunamente repassado à instituição financeira, que deverá executar os pagamentos, considerando a totalidade dos Magistrados, Servidores e Serventuários – ativos e inativos, bem como dos pensionistas, herdeiros, estagiários e outros. Conforme dados extraídos do Sistema de Folha de Pagamento, o TJAM atualmente apresenta a seguinte Composição de Pessoal e Valor Líquido Mensal Médio das folhas de pagamento do Tribunal, incluindo 13^o salário e outros:

Composição de Pessoal – Dezembro/2022	
Especificação	Quantidade
Magistrados (ativos e inativos)	288
Servidores (ativos e inativos)	2.797
Pensionistas	61
Herdeiros	149
Estagiários	892
TOTAL	4.187

Valor Líquido Médio da folha de pagamento Mensal (exceto estagiários)	
Período	Valor Mensal médio
Janeiro/2022 a Dezembro/2022	71.976.939,09

Valor Líquido Médio da folha de pagamento de estagiários	
Período	Valor Mensal Médio
Janeiro/2022 a Dezembro/2022	809.583,12

A instituição financeira contratada deverá receber as informações de pagamento geradas por meio do Sistema de Folha de Pagamento.

A instituição financeira contratada deverá disponibilizar conta bancária específica ao contratante, para que este efetue o pagamento das guias da folha, depósitos judiciais, guias de previdência, imposto de renda, transferências avulsas, dentre outras. O acesso a esta conta deverá ser permitido somente a servidores previamente autorizados.

A contratada deverá informar aos beneficiários do contrato todos os procedimentos necessários para a formalização de abertura das contas correntes, tais como preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, talões de cheque, cadastramento de senha, implantação de cheques especiais etc.

Até que se regularizem os procedimentos relativos à abertura das contas correntes, a instituição financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, sem ônus, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pelo Tribunal, através de arquivo eletrônico.

Nos casos de pensão alimentícia, caberá à instituição providenciar o repasse dos valores, sem ônus, para a conta bancária indicada na sentença judicial.

A instituição financeira contratada deverá assegurar, sem ônus para o contratante e seus beneficiários, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para a conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com a resolução 3.424/2006 do Banco Central do Brasil.

Serão disponibilizados à instituição contratada espaços físicos nas edificações do Tribunal, por meio de Termo de Permissão de Uso Onerosa, para instalação de Agências ou Postos de Atendimento Bancários (PAB'S), de uso exclusivo dos magistrados e servidores (ativos e inativos), pensionistas e estagiários do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Todas as despesas para a instalação, manutenção e funcionamento das unidades de atendimento (tais como agências ou PAB'S) em espaços físicos da contratante, correrão às custas da instituição vencedora.

A instituição contratada instalará, no mínimo, 03 (três) agências ou Postos de Atendimento Bancários, em locais previamente estabelecidos pelo TJAM, para uso exclusivo dos magistrados e servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

JUSTIFICATIVA

Necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de centralização e processamento de folha de pagamento de Magistrados, Servidores e Serventuários (ativos e inativos), bem como dos pensionistas, estagiários e outros beneficiários no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

A proximidade do término de vigência do contrato administrativo n.º 015/2013 – FUNJEAM, previsto para o dia 21/07/2023, sem possibilidade de prorrogação, informada pela Divisão de Contratos e Convênios – SECOP/DVCC, por meio do Processo 2022/000037686-00, tornando urgente a contratação de empresa para garantir a continuidade da prestação dos respectivos serviços.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Destaca-se a relevância e urgência da contratação ora solicitada, tendo em vista ser indispensável para que o TJAM possa desempenhar suas atividades administrativas relativas à Folha de Pagamento.

(assinado digitalmente)

DAYSE KELLY SOARES MENDES COIMBRA

Chefe da Seção de Conformidade da Folha de Pagamento

(assinado digitalmente)

JIANNY PINHEIRO DA SILVA

Diretora da Folha de Pagamento



Documento assinado eletronicamente por **JIANNY PINHEIRO DA SILVA, Diretor(a)**, em 09/01/2023, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dayse Kelly Soares Mendes Coimbra, Servidora**, em 09/01/2023, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0851041** e o código CRC **D3E29B8A**.